



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.237/2022

Data: 03 de novembro de 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), conforme Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação n° 410240620210001 referente Emenda Parlamentar.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.801.1-033 - SIGTV - PROGRAMAÇÃO 410240620210001

5182 0777 12.99.00.00 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	130.000,00
5183 0777 12.99.00.00 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF.....	40.000,00
5184 0777 12.99.00.00 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	40.000,00
Total.....		210.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 777 - R\$ 210.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal